

## **COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.614, DE 2009**

Altera a redação do inciso IV do art. 27 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para acrescentar como diretriz curricular da educação básica, o apoio aos jogos e olimpíadas escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 27 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27.....*

*.....  
IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais, bem como aos jogos e olimpíadas escolares.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Deputado ALBANO FRANCO  
Relator